



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, no Município de Belford Roxo e dá outras providências.”

Autoria: VER. MARCELO IRINEU

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

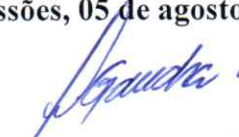
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir, no Município de Belford Roxo, o Programa Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, com o escopo a promoção do fortalecimento da rede de serviços para as crianças e adolescentes, e garantir a segurança necessária para os jovens.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – A garantia de campanhas educativas de divulgação e conscientização sobre a depressão de crianças e adolescentes;
- II – A garantia de suporte dos sintomas da doença por uma rede especializada de saúde em tratamento individualizado;
- III – A garantia das escolas elaborarem seminários, palestras, oficinas, debates e outras formas de conscientização dos jovens no âmbito escolar;
- IV – A garantia de compromisso no auxílio entre escolas, pais e assistência social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE


NUNA
1º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO

JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO

RIBEIRO
3º SECRETÁRIO